Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026.

Aos Cotistas do
CIX MCMV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, Torre Corcovado, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente habilitada para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **CIX MCMV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 67.045.944/0001-56 ("Fundo"), o qual investirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas da subclasse A da classe única de cotas do CIX MCMV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 67.108.880/0001-95 ("Fundo Master"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial de Conflito de Interesses da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), cuja ordem do dia compreenderá a deliberação sobre a orientação de voto a ser proferida pela CIX Capital Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora"), em nome do Fundo, na assembleia especial de cotistas do Fundo Master, a ser realizada no dia **21 de julho de 2026**, após o encerramento desta Consulta Formal, e que deliberará sobre as matérias descritas nos itens abaixo, considerando que, na prática, a alocação dos recursos do Fundo em Ativos Conflitados ocorre por meio do Fundo Master:

a. a aquisição, pelo Fundo Master, dos ativos imobiliários descritos no Prospecto e no Anexo A ("Ativos Imobiliários Conflitados"), que (i) sejam detidos e/ou originados, direta ou indiretamente, pela Gestora, por parte relacionada à Gestora e/ou empresas do seu grupo econômico; ou (ii) estejam em processo de aquisição pela Gestora, por parte relacionada à Gestora e/ou empresas do seu grupo econômico e, no momento da aquisição pelo Fundo Master, venham a ser detidos, direta ou indiretamente, pela Gestora e/ou por tais pessoas, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo Master, situações que configuram potencial conflito de interesses entre o Fundo Master e a Gestora, nos termos do art. 31, caput e §1º, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, conforme previsto na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto;

b. a aquisição e/ou alienação, pelo Fundo Master, de Ativos-Alvo do Fundo Master e/ou Ativos de Liquidez (conforme definidos em seu regulamento) que sejam ofertados, emitidos, detidos, originados ou estruturados pela Gestora (incluindo pessoas a ela ligadas ou veículos de investimento por ela geridos), por cotista titular de mais de 10% (dez por cento) das cotas do Fundo Master (ou pessoas a ele ligadas), ou que tenham tais pessoas ou veículos como contraparte ("Ativos-Alvo Conflitados" e, em conjunto com os Ativos Imobiliários Conflitados,

"Ativos Conflitados"), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo Master, desde que observados os Critérios de Elegibilidade de Títulos de Renda Fixa (abaixo descritos), tendo em vista que tais operações configuram potencial conflito de interesses, nos termos do art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175;

c. a aquisição e/ou alienação de certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira de primeira linha que seja pessoa ligada à Gestora e/ou à Administradora ("Ativos de Zeragem"), conforme política de investimentos prevista no regulamento do Fundo Master, desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade dos Ativos de Zeragem (abaixo descritos), tendo em vista que tais aquisições e/ou alienações configuram potencial conflito de interesses, nos termos do art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175; e

d. a manifestação de aquiescência do Fundo, na qualidade de cotista do Fundo Master, à autorização prévia para que detentores de cotas da subclasse B (subordinadas) do Fundo Master que sejam sócios, diretores ou empregados da Gestora ou partes a ela relacionadas, bem como seus respectivos sócios, diretores e empregados, possam votar em assembleias de cotistas do Fundo Master, nos termos do art. 78, §2º, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, ressalvadas as matérias que possam configurar potencial conflito de interesses.

As matérias indicadas nos itens (a) a (c) acima configuram potencial conflito de interesses, nos termos do art. 31, caput e §1º, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e a matéria indicada no item (d) será deliberada nos termos do art. 78, §2º, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

Critérios de Elegibilidade

Critérios de Elegibilidade de Títulos de Renda Fixa:

(i) possuir previsão de remuneração: (a) pós-fixada, (b) pré-fixada, ou (c) indexados à (c.1) Taxa DI, (c.2) à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), (c.3) à variação do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou (c.4) a outro índice oficial;

(ii) o nível de concentração observe os limites de concentração e os regramentos estabelecidos nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) no caso de certificados de recebíveis imobiliários – CRI, contem, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário;

(iv) ser objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160; e

(v) ser objeto de registro na B3.

Critérios de Elegibilidade dos Ativos de Zeragem:

No caso de Ativos de Zeragem, a aquisição deverá ser realizada para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo Master.

Os Critérios de Elegibilidade acima descritos serão observados, no caso de aquisição, no momento da realização do investimento pelo Fundo Master, não se caracterizando como um evento de desenquadramento caso tais critérios deixem de ser verificados após a realização inicial do investimento.

Em que pesem os Critérios de Elegibilidade acima serem cumulativos para o investimento em Ativos Conflitados, estes serão avaliados de acordo com o tipo de ativo objeto da análise para realização de investimento, devendo ser considerados somente aqueles aplicáveis. Portanto, o eventual não atendimento de determinado Critério de Elegibilidade, por não ser aplicável ao Ativo Conflitado em questão, não será impeditivo para a realização do investimento pelo Fundo Master.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL
Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, inclusive por meio de representante na modalidade por conta e ordem, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) a Administradora ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO POR MATÉRIA
A Assembleia Especial de Conflito de Interesses será instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista.

A aprovação da orientação de voto relativa às matérias indicadas nos itens (a), (b) e (c) da ordem do dia, por configurarem potenciais situações de conflito de interesses, deverá ser apurada individualmente em relação a cada matéria e dependerá de aprovação prévia de Cotistas que representem, cumulativamente: (i) maioria simples das Cotas presentes na Assembleia Especial de Conflito de Interesses; e (ii.a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) cotistas, ou (ii.b) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) cotistas.

A aprovação da orientação de voto relativa à matéria indicada no item (d) da ordem do dia, por sua vez, observará o quórum previsto no art. 78, §2º, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, correspondente à aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, sem aplicação dos quóruns qualificados de conflito de interesses previstos para as matérias indicadas nos itens (a), (b) e (c) acima.

Com as aprovações, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. **Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até o dia 20 de julho de 2026**.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar "CIX MCMV Feeder Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada" e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Os Cotistas que investiram por meio de distribuidor por conta e ordem receberão esta Consulta Formal por meio do seu respectivo distribuidor. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do CIX MCMV Feeder Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada

ANEXO A

LISTA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS

#	Originação	Tipo de Operação	Localização	Empreendimentos	Volume Total (R$)	Valor Limite Alocação (R$)	Vencimento	Duration	Indexador	Spread	% (PL Máximo)	LTV
1	Própria	Coincorporação	Manaus/AM	1	R$30.000.000,00	R$30.000.000,00	N/A	N/A	IPCA	25,00% a.a.	9,62%	N/A
2	Própria	Coincorporação	Manaus/AM	1	R$30.000.000,00	R$30.000.000,00	N/A	N/A	IPCA	25,00% a.a.	9,62%	N/A
3	Própria	Permuta	Manaus/AM	4	R$25.956.077,24	R$25.956.077,24	N/A	1,39 anos	IPCA	14,00% a.a.	8,32%	83,28%
4	Própria	Permuta	Manaus/AM	16	R$24.260.846,13	R$24.260.846,13	N/A	1,46 anos	IPCA	14,00% a.a.	7,78%	82,50%
5	Própria	Permuta	Manaus/AM	2	R$15.027.922,90	R$15.027.922,90	N/A	1,54 anos	IPCA	14,00% a.a.	4,82%	81,83%
6	Própria	Permuta	Manaus/AM	2	R$14.947.379,81	R$14.947.379,81	N/A	1,24 anos	IPCA	14,00% a.a.	4,79%	85,04%
7	Própria	Permuta	Manaus/AM	3	R$14.763.339,53	R$14.763.339,53	N/A	1,54 anos	IPCA	14,00% a.a.	4,73%	81,73%
8	Própria	Permuta	Manaus/AM	1	R$13.318.616,38	R$13.318.616,38	N/A	1,75 anos	IPCA	14,00% a.a.	4,27%	79,48%
9	Própria	Permuta	Manaus/AM	1	R$8.767.733,75	R$8.767.733,75	N/A	0,92 anos	IPCA	14,00% a.a.	2,81%	88,79%
10	Própria	Permuta	Manaus/AM	1	R$5.024.399,98	R$5.024.399,98	N/A	0,95 anos	IPCA	14,00% a.a.	1,61%	88,37%
11	Própria	Permuta	Manaus/AM	1	R$1.379.108,65	R$1.379.108,65	N/A	1,26 anos	IPCA	14,00% a.a.	0,44%	84,75%
12	Própria	Permuta	Manaus/AM	5	R$400.229,23	R$400.229,23	N/A	1,72 anos	IPCA	14,00% a.a.	0,13%	80,05%

* * *

Ao **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do CIX MCMV Feeder Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 03 de julho de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 03 de julho de 2026 aos Cotistas do **CIX MCMV Feeder Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.045.944/0001-56 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) a aquisição, pelo Fundo Master, dos Ativos Imobiliários Conflitados descritos no Prospecto e no Anexo A à Consulta Formal;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar;
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2) a aquisição e/ou alienação, pelo Fundo Master, dos Ativos-Alvo Conflitados, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo Master, desde que observados os Critérios de Elegibilidade de Títulos de Renda Fixa descritos acima;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar;
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

3) a aquisição e/ou alienação de Ativos de Zeragem, conforme política de investimentos do Fundo Master, descrita no regulamento do Fundo Master, desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade dos Ativos de Zeragem;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar;
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

4) a manifestação de aquiescência do Fundo, na qualidade de cotista do Fundo Master, à autorização prévia para que os detentores de cotas da subclasse B (subordinadas) do Fundo Master que sejam sócios, diretores ou empregados da Gestora ou partes a ela relacionadas, bem como seus respectivos sócios, diretores e empregados, possam votar em assembleias de cotistas do Fundo Master, nos termos do art. 78, §2º, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, ressalvadas as matérias que possam configurar potencial conflito de interesses.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;

[ ]	Abstenho-me de votar;
[ ]	Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: